



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2010**

Concede aposentadoria por idade à servidora Juçara Terezinha Gemelli Vieczorek, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, arts. 22, 23, 31 e 54, da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas e Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas - PCCR,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por idade à servidora **JUÇARA TEREZINHA GEMELLI VIECZOREK**, matrícula nº 54953, no cargo efetivo de Professor P-II, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com o salário estipulado nos termos do Anexo Único, Tabela I, Nível II (20 horas), Classe D, da Medida Provisória nº 6, de 28 de maio de 2010.

§ 1º A aposentadoria de que trata o **caput** deste artigo fixa como proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na base de 22/30 avos, conforme Fixação de Proventos nº 017/2010 e DESPACHO/PREVIPALMAS/GP nº 052/2010, consignado nos autos nº 40803/09 e apenso nº 19759/09.

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de julho de 2010.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**Marly Coutinho Aguiar**  
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS